

Parecer Jurídico

- Acerca da Emenda Aditiva n.º 03 ao Projeto de Lei n.º 73, de 21 de setembro de 2017.

Proponente: Ver. Ari Otavio Battisti

Referida Emenda Aditiva visa incluir no art.15, nas Zonas de Proteção dos Recursos Hídricos, os poços artesianos de uso privado.

Não há impedimento legal para a emenda proposta, se mostrando a mesma condizente com o objetivo da norma que, no caso, é a proteção dos recursos hídricos, na forma da Lei Federal n.º 9.433/2007 (art.31).

Carlos Barbosa, 17 de julho de 2017.

Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

